

Proposta de Recomendação

ALTERAÇÃO ÀS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Todos os anos, os municípios fixam as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar no ano seguinte aos munícipes e comunicam-nas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até ao dia 31 de dezembro.

As taxas são fixadas nos termos do artigo 112.º do Código do IMI, da seguinte forma:

- Prédios urbanos entre 0,3% e 0,45%;
- Prédios rústicos em 0,8%.

Os dados que constam no Portal das Finanças relevam que 196 dos 308 municípios decidiram fixar a taxa de IMI no mínimo possível (0,3%) e apenas 5 municípios aplicam a taxa máxima, o que leva a concluir que uma boa parte dos municípios poderiam ainda ir mais longe na redução da taxa aplicada.

Assim, em face do exposto, o Grupo Municipal Partido Social Democrata propõe:

- Recomendar à Assembleia da República e ao Governo que iniciem os procedimentos para que sejam alterados os limites que constam na alínea c), do número 1, do artigo 112.º DO CÓDIGO DO IMI para "Prédios urbanos de 0,25% a 0,4%;
- Dar conhecimento desta proposta à comunicação social.

Lagos, 24 de junho de 2024 O Grupo Municipal do PSD - Lagos